BOLETIM DA REPARAÇÃO

Ed2/2024

MÉDIO RIO DOCE

Desembargador contesta decisão que impedia Fundação Renova de negar Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) às pessoas indenizadas pelo Novel

SAIBA MAIS:

Na última segunda, 08 de julho, o desembargador federal Dr. Ricardo Machado Rabelo determinou que a Fundação Renova está desobrigada de reconhecer as pessoas atingidas indenizadas por Novel como elegíveis ao recebimento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), até que possa ser analisada a situação de forma definitiva pelo relator ou colegiado.

A decisão de segunda instância ***não é definitiva, ou seja, ainda não está definido sobre a possibilidade de cumulação de valores recebidos no contexto do AFE e do Novel.*** *Além disso, o desembargador menciona que é preciso "cautela" para avaliar a situação.*

Para a decisão, o Dr. Ricardo Machado Rabelo analisou os argumentos trazidos pela Fundação Renova em Agravo de Instrumento, sobre os pontos levantados pelo juiz do Caso Rio Doce, Vinícius Cobucci, a respeito do recebimento do AFE.

ENTENDA O CASO:

No dia 25 de março, o juiz do caso Rio Doce, Vinicius Cobucci, decidiu que a Fundação Renova parasse de negar o AFE sob o justificativa de pagamento de indenizações e assinatura do termo de quitação pelos atingidos que aderiram ao Novel. A Fundação Renova recorreu desta decisão na Justiça e interpôs recurso de ***agravo de instrumento, que é a ferramenta utilizada para contestar decisões tomadas ao longo do processo pelo juiz do caso****. E foi esse o recurso analisado pelo desembargador federal Ricardo Machado Rabelo, que publicou sua decisão no último dia 8 de julho.*

A decisão, infelizmente, não é animadora para as pessoas atingidas. ***Mas é importante destacar que não invalida a decisão anterior do dia 25 de março.*** *Desta forma, o desembargador federal, admite que é necessária a avaliação da situação, e que os argumento trazidos pela Fundação Renova precisam ser analisados.*

Ed2/2024

Aedas

↗ A Aedas continua acompanhando as movimentações judiciais que envolvem o Caso Rio Doce e segue ao lado das pessoas atingidas para que todas que se enquadrem nos critérios de elegibilidade do AFE tenham o seu direito garantido.

Ed2/2024

PARA SABER MAIS,

ACESSE: aedasmg.org

Aedas